



MANUAL DO ESPECIALIZANDO

Instituto Penido Burnier e Fundação Dr. João Penido Burnier

Parabéns! Você foi um dos selecionados para fazer parte de nossa equipe de especializandos em Oftalmologia. Nosso curso tem duração de três (03) anos/36 meses e possui 04 vagas credenciadas pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) e eventualmente duas vagas de estágio pago (não credenciada pelo CBO ou MEC). Neste manual, você irá encontrar um pouco de nossa história, seus deveres e direitos como especializando. A leitura e cumprimento do que está aqui determinado é imprescindível para a conclusão do seu curso em nossa Instituição. Portanto, guarde este manual para que ele lhe sirva de guia.

1. INSTITUTO PENIDO BURNIER

Em 1920, Dr. João Penido Burnier fundou o Instituto Oftálmico de Campinas, o qual passou a ser chamado de Instituto Penido Burnier três anos mais tarde. Já em 1927, foi fundada a Associação Médica do Instituto Penido Burnier, com o intuito de se promover o encontro entre as atividades médicas e científicas do Hospital. A Associação tem seus encontros realizados no auditório do Instituto quinzenalmente. Em 1932, foi publicada a primeira edição dos Arquivos do Instituto Penido Burnier, uma das mais antigas revistas da especialidade. A revista tem tiragem semestral e é fomentada pelo trabalho dos nossos especializandos.

2. FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER

Criada em 1965 para ser o braço assistencial do Instituto Penido Burnier. Atualmente, é uma entidade de reconhecimento público municipal, estadual e federal. É mantida pela Sociedade Civil Instituto Penido Burnier, que nomeia sua diretoria.

2.1. Objetivo:

Especialização de médicos em Oftalmologia, além de prestar assistência oftalmológica às classes menos favorecidas. O programa de especialização em Oftalmologia da Fundação Dr. João Penido Burnier possui 04 vagas reconhecidas pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, o qual, em parceria com a Associação Médica Brasileira, fornece o título de especialista em Oftalmologia mediante aprovação na prova nacional ao final do terceiro ano do curso e eventualmente duas vagas extras, também para especialização em Oftalmologia (a qual não é credenciada junto ao CBO ou MEC).

2.2. Endereço:

Av. Andrade Neves, 683 – Bairro Botafogo, Campinas/SP, CEP: 13013-161.
Telefone (19) 3233-8880, FAX (19) 3231-1494.
E-mail: fundac@penidoburnier.com.br

3. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA

A Fundação Dr. João Penido Burnier oferece anualmente quatro vagas para especialização em Oftalmologia credenciadas pelo CBO e eventualmente duas vagas não credenciadas. Trata-se de modalidade de ensino de pós-graduação caracterizada por treinamento em serviço sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação profissional. Não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício, sendo classificado como trabalho VOLUNTÁRIO, o trabalho do especializando.

O programa tem como objetivos: o aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico do médico e melhoria da assistência médica à comunidade na área de Oftalmologia, sendo necessário para tal que o médico cumpra integralmente suas atividades práticas e teóricas constantes neste manual. O curso tem duração de três anos obrigatórios, com início no primeiro dia útil de cada ano.

Durante este período são desenvolvidas atividades práticas e teóricas na área oftalmológica visando à formação de médicos especialistas.

A Comissão de Ensino do Curso de Especialização em Oftalmologia é um órgão composto por:

- ✓ Um (01) membro nomeado da diretoria do hospital;
- ✓ Dois (02) membros representantes do Corpo Docente;
- ✓ Um (01) membro representante dos especializandos – eleito pelos especializandos;
- ✓ Pelos coordenadores de cada departamento – subárea (Córnea, Retina, etc.).

Compete à Comissão o planejamento, supervisão das atividades, seleção e avaliação dos alunos da Especialização em Oftalmologia, bem como decisão de casos peculiares durante o curso.

O programa de Especialização em Oftalmologia terá um Coordenador, que deverá ser médico, oftalmologista, especialista pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia e com título de Doutor em Oftalmologia, concedido por Universidade competente.

É competência do Coordenador a nomeação de “Chefes de Setores”, bem como nomeação do coordenador médico dos especializandos.



As propostas de modificação do Programa de Especialização em Oftalmologia deverão ser encaminhadas para a Comissão de Ensino, para análise, deliberação e aprovação.

Ao médico especializando apto para ocupar vaga credenciada pelo CBO poderá ser concedida uma bolsa de estudos, nos termos vigentes deste Hospital.

Ao médico especializando, será solicitado que tenha plano de saúde e recomendamos seguro de responsabilidade civil profissional (Veja o site no site do Conselho Federal de Medicina – A responsabilidade civil do médico residente e plantonista - http://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=20445:responsabilidade-civil-do-medico-plantonista-e-do-medico-residente&catid=46:artigos&Itemid=18), os quais serão custeados pelo próprio.

Ao médico especializando, quando do seu ingresso, serão solicitados exames admissionais, dos quais constam: raio-X de tórax laudado, hemograma completo, anti-HIV, HbsAg, anti-HCV e anti-Hbs. Estes deverão ser entregues até março de cada ano, para a Coordenadora médica da Fundação Dr. João Penido Burnier. Os exames médicos são solicitados para sua segurança. Caso não apresente os devidos exames, o especializando deverá assinar um termo de responsabilidade.

À médica gestante será assegurada a continuidade da bolsa de estudos durante o período de quatro (04) meses, devendo, porém, o período de bolsa ser prorrogado por igual tempo para reposição de atividades. Serão exigidos os comprovantes de pré-natal.

Serão concedidos aos médicos regularmente matriculados oito dias consecutivos em razão do casamento, a contar da data do casamento civil, iniciando-se no primeiro dia subsequente ao casamento civil (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado.

Serão concedidos aos médicos regularmente matriculados oito dias consecutivos em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta/padrasto, irmãos, filhos, enteados e menor sob sua guarda ou tutela. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao falecimento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado.

Serão concedidos aos médicos regularmente matriculados cinco dias consecutivos em razão de nascimento ou adoção de filhos. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao nascimento/adoção (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado.

Os períodos de afastamento pré-estabelecidos deverão ser repostos pelos médicos no decurso do estágio, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelo Coordenador médico da Especialização, a ser aprovado pela Comissão de Ensino.

As demais hipóteses de afastamento do Programa serão avaliadas e decididas pela Comissão, bem como o período e a forma de reposição.

3.1 Comissão de Ensino

A Comissão de Ensino é constituída por:

- ✓ Um membro nomeado pela diretoria do hospital;
- ✓ Dois membros representantes do Corpo Docente;
- ✓ Um membro representante dos especializando;
- ✓ Coordenador do programa de especialização;
- ✓ Coordenador médico dos especializando.

Cada membro, com exceção dos Coordenadores, deverá nomear um suplente, o qual o substituirá em suas ausências ou impedimentos, com direito a voz e voto, desde que comunicado previamente por escrito. Inexistindo comunicado, o suplente terá direito a voz, mas não a voto.

- ✓ Os médicos especializando elegerão bianualmente seu representante;
- ✓ Os membros da Comissão elegerão um dos coordenadores como presidente da comissão;
- ✓ A Comissão será renovável a cada dois anos, no mês de janeiro.

A Comissão de Ensino se reúne mensalmente ou ainda extraordinariamente, em qualquer data, através de convocação do Presidente e/ou da metade de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

As decisões serão tomadas em reunião da Comissão em votação pelo sistema de maioria simples, estando presentes no mínimo 50% de seus membros.

Será redigida ata correspondente a cada reunião a ser discutida e aprovada na reunião seguinte.

É da competência da Comissão de Ensino:

- ✓ Fazer cumprir este Regulamento;
- ✓ Zelar pela manutenção do padrão da Especialização;
- ✓ Rever anualmente o Programa de Especialização em Oftalmologia, a fim de apreciar as alterações no programa existente ou propostas de novo programa, sugerindo as modificações necessárias para adequá-lo aos padrões de ensino da Instituição;
- ✓ Enviar esforços junto às áreas competentes para a obtenção de recursos necessários a execução do Programa;
- ✓ Organizar, coordenar e supervisionar a seleção de candidatos ao Programa de Especialização em Oftalmologia da Fundação Dr. João Penido Burnier.



3.2 Avaliação do médico especializando

Todo médico será avaliado ao final de cada estágio. A nota do estágio é composta dos seguintes itens:

- Prova teórico-prática:** avaliação escrita com questões de múltipla-escolha e questões práticas de oftalmologia geral.
- Presença:** exigido mínimo de 75% de presença nas atividades/aulas do estágio.
- Trabalho científico:** o especializando deve escrever um artigo/trabalho científico como primeiro autor. O não cumprimento implicará em suspensão de cirurgias/acréscimo de plantões a critério da Coordenadoria.
- A média final do estágio será calculada conforme critérios que serão avisados pela Comissão de Ensino.
- Os especializando deverão participar de todas as atividades curriculares e “extracurriculares”, desde que aprovadas pela Comissão de Ensino, como sendo importantes para sua formação.

Comunicados internos como escalas, quadro de notas, cursos, etc., ficam afixados no mural da Fundação Dr. João Penido Burnier ou no Centro de Estudos. Comunicados pessoais, ausências ou quaisquer assuntos que possam gerar questionamentos devem ser escritos no livro de ocorrências.

Ao término do Programa de Especialização, o Hospital conferirá o certificado de conclusão para os aprovados.

Cabe ao Coordenador do Programa, comunicar a Comissão de Ensino, os especializando que se encontram aptos a fazer a prova do Conselho e a receberem o certificado de conclusão do Curso de Especialização em Oftalmologia.

3.3 Facilidades

O Instituto oferece moradia opcional para até sete (07) especializando, em apartamentos mobiliados em prédio anexo ao hospital durante o período da especialização, não abrangendo período pós especialização o que corresponde ao período de fellowship. O aluno tem a opção de residir fora das dependências do Instituto, em imóvel sob suas expensas. As despesas decorrentes de alimentação, lavanderia e estacionamento são por conta do médico especializando. As vagas de moradia serão dispensadas, primeiramente, àqueles que residem fora da cidade de Campinas.

A Instituição oferece uma ampla biblioteca no Instituto e no Centro de Estudos, onde os alunos têm acesso a periódicos, livros especializados, multimídia e pesquisa na Internet, nos horários estabelecidos pela bibliotecária. Nas dependências do Hospital também há um espaço de integração, o Centro de Estudos Dr. Manoel Abreu, onde o aluno encontra um local tranquilo para estudo, descanso e treinamento de cirurgia de catarata em modelo experimental (*wet* e *drylab*).

No computador do Centro de Estudos encontram-se disponíveis materiais diversos como artigos, livros, comunicados de aulas *online*, gabarito das provas para correção, etc.

3.4 Deveres dos Residentes

São deveres dos Residentes:

- Participar de todas as atividades previstas;
- Comparecer a todas as reuniões convocadas pelas autoridades superiores;
- Usar uniforme convencional completo, o qual inclui jaleco com o nome do especializando e o função ocupada (leia-se médico). Para homens – sapato, calça social e camisa. Incentiva-se o uso de gravata. Para mulheres – atenção para o uso de decotes e ao comprimento dos vestidos. É proibido o uso de rasteirinhas. Incentivam-se cabelos presos;
- Dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade ao cuidado dos pacientes;
- Cumprir com as obrigações de rotina;
- Agir com urbanidade, discrição e lealdade;
- Respeitar as Normas Legais e Regulamentares;
- Levar ao conhecimento das autoridades superiores irregularidades das quais tenha conhecimento;
- Cumprir horários fixados;
- Obedecer às normas do Código de Ética do Conselho Federal de Medicina;
- Os residentes devem estar à disposição das 8h às 18h nos dias úteis para participar das atividades diárias a ele atribuídas. Os residentes devem cumprir escala de plantão, para atendimento emergencial, devendo estar disponíveis inclusive aos fins de semana e feriados determinados por esta escala.
- Registrar no livro de ocorrências suas férias, congressos e cursos dos quais irá participar até o último dia útil do mês de fevereiro;
- Dar assistência aos médicos/estudantes de medicina que participarem de estágio voluntário observacional não remunerado na Fundação Dr. João Penido Burnier. O Programa de Estágio Observacional tem duração mensal, de fevereiro a novembro. Neste período, o estagiário acompanha as atividades do especializando junto aos ambulatórios gerais e específicos, bem como pronto-atendimento e centro cirúrgico. Por se tratar de estágio observacional, é vedado ao estagiário executar auxílio e/ou procedimento cirúrgico bem como consultas oftalmológicas. É permitido o auxílio nas consultas oftalmológicas, desde que sob supervisão. Em caso de descumprimento desta, o estagiário estará automaticamente desligado da Instituição e o especializando responsável sofrerá punição. Os contatos para estágio são feitos através do email: estagioipb@gmail.com.



- n) Verificar sua escala com regularidade, especialmente no início de cada estágio, e se atentar para eventuais mudanças que possam ter sido feitas pela direção.

3.5 Funções dos especializandos:

- a) Acompanhar as atividades de consultório dos médicos titulares, conforme escala de rodízio, quando não estiver exercendo nenhuma outra função.
- b) Auxiliar as cirurgias dos titulares, de acordo com uma escala de rodízio. Se por motivo de força maior o aluno não puder auxiliar o titular quando requisitado, deverá colocar outro colega para substituição, avisando o cirurgião/médico com antecedência e registrando no livro de ocorrências.
- c) Realização de exames complementares, quando solicitados. Para isso os médicos serão treinados durante o primeiro ano, e caso tenham dificuldade, devem solicitar ajuda ao colega ou ao titular que requisitou o exame.
- d) Atender pacientes agendados pela Fundação, a partir do último mês do primeiro ano, de acordo com a escala. É conveniente discutir os casos com os médicos titulares para tomar a conduta.
- e) Cumprir horários das atividades pré-estabelecidos.
- f) Utilizar, quando em atividade no centro cirúrgico, roupas específicas oferecidas nos vestiários. A roupa do centro cirúrgico não deve ser usada fora deste.
- g) Freqüentar no mínimo 75% das aulas teóricas e das atividades práticas. Nas aulas teóricas deve sempre assinar o livro de presença. Sugerimos freqüentar outras atividades científicas, tais como cursos e palestras oferecidas por outras entidades.
- h) Orientar o estagiário mensal conforme escala pré-determinada. Todas as ausências, inclusive para freqüentar cursos e congressos, deverão ser comunicadas e aprovadas com antecedência pela maioria dos diretores da Fundação.
- h) Freqüentar todas as reuniões da Associação do Instituto Penido Burnier, realizadas eventualmente às quintas-feiras, 17h, no auditório do Instituto.
- i) Preparar um trabalho científico, no mínimo, anualmente. Os trabalhos devem ser encaminhados para publicação em revistas de prestígio nacionais ou internacionais, ainda podendo ser apresentados em congressos. O aluno deve enviar, no mínimo, um trabalho científico de sua autoria em congresso de expressão no decorrer de seu curso. Os trabalhos apresentados ao final de cada ano são avaliados e participam na formação da nota conceitual.
- j) É de responsabilidade do especializando do primeiro ano o preparo da sala de aula para as reuniões de todas as ocasiões. Logo, 30 minutos antes do início das aulas, cursos ou congressos programados, sugere-se que o aluno se dirija à sala para abertura e preparo da mesma.
- k) Plantões: O médico especializando plantonista deve prestar o atendimento das consultas, sempre estando sob orientação de um plantonista titular à distância. É obrigatória a permanência nas dependências do hospital durante todo o período de plantão. Os plantões dos feriados são previstos em tabelas específicas. Uma vez acionado pela portaria do IPB, o plantonista não deve demorar mais do que vinte minutos para iniciar o atendimento dos pacientes.

* Os R1 farão os plantões dos feriados, os R1 e R2 farão os finais de semana e todos os residentes farão plantões em dia de semana.

Até o final do mês de março, a escala de plantão inclui o especializando do primeiro ano acompanhando o especializando do segundo ou terceiro ano, para treinamento do atendimento de pronto-socorro. Os alunos têm a possibilidade de troca de plantões entre si, desde que solicitada e registrada. Caso contrário, o médico que estiver na escala oficial responde por qualquer situação presente ou futura ocorrida.

No caso do atendimento a emergências, o aluno deve providenciar os primeiros socorros, e em seguida comunicar o titular do caso, para definir a conduta. As cirurgias de urgência devem ser realizadas pelos médicos titulares. Os retornos de pacientes do plantão são de responsabilidade do plantonista que fez o primeiro atendimento.

l) Cirurgias: toda intervenção cirúrgica proposta pelo especializando deve ser preliminarmente discutida e aprovada por um titular. As cirurgias intraoculares só poderão ser realizadas a partir do segundo ano de especialização. Não é permitido ao especializando realizar qualquer cirurgia sem a presença de um titular.

m) Inscrição nos órgãos públicos e recolhimento de impostos: a legislação obriga o médico a ter seu registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) para atuação profissional, o que deve ser providenciado pelo aluno. O mesmo também é obrigado a ter inscrição do CNS (Cartão Nacional do SUS) e INSS, recolhendo os devidos impostos.

n) Relacionamento/atitude/desenvolvimento social: o médico deve ser cordial com os funcionários e com os pacientes, seja no pronto atendimento do Instituto ou Fundação. Deverá sempre se preocupar primeiro com a saúde dos pacientes, secundariamente focar o interesse científico do caso, documentando-o para eventual apresentação ou publicação científica.

o) Em caso de doença, o especializando deve destinar um colega para cumprimento de suas funções enquanto estiver ausente. Não serão aceitos atestados médicos.

p) Durante as férias ou ausências por congressos, a escala deverá ser cumprida por um residente do mesmo ano. Não serão aceitas trocas entre residentes de anos diferentes.



q) É PROIBIDO o cancelamento de salas no ambulatório ou o remanejamento da mesma para outro dia da semana.

3.6 Direitos do médico especializando:

a) **Material:** Para atendimento ao paciente, a Fundação dispõe de um consultório padrão de Oftalmologia. É oferecido instrumental cirúrgico, porém, apesar de não haver restrição de uso deste material, a Fundação incentiva que cada aluno faça seu treinamento cirúrgico com seu próprio instrumental.

b) Freqüentar a biblioteca, escrevendo trabalhos científicos.

c) **Férias:** os médicos especializando R1/R2/r3 e os fellows têm direito a três semanas de férias que não podem ser prorrogadas.

O período disponível para férias compreende de 01/03 a 30/11. Fica estabelecido que o médico do terceiro ano deve agendar suas férias no final do segundo ano e o médico do segundo ano agendar suas férias no final do primeiro ano. As semanas de férias dos R1s serão escolhidas pela coordenadora médica dos especializando conforme disponibilidade. É PROIBIDO dois residentes do mesmo ano saírem de férias na mesma semana. As semanas escolhidas serão autorizadas ou não pela coordenadora médica dos especializando conforme escala. Os pedidos de férias e qualquer alteração destes devem ser solicitados com três meses de antecedência, por escrito no livro de ocorrências e autorizadas também por escrito pelo presidente da Fundação.

d) **Freqüência a congressos:** o especializando deve participar de congressos para apresentação de trabalhos científicos conforme anteriormente mencionado, porém deve obedecer as normas de ausência, trocando plantões e outras atividades com os colegas do mesmo ano. Anualmente, são liberados 2 alunos do primeiro ano, 2 alunos do segundo ano e todos os alunos do terceiro ano para o congresso do Conselho Brasileiro de Oftalmologia. A participação nos demais congressos fica a critério do médico, desde que seja respeitado o limite de 2 congressos anuais (incluindo o do CBO). Para o congresso do CBO, o especializando será liberado de suas atividades na Fundação Dr. João Penido Burnier, com necessidade de reposição das salas em outras semanas do mesmo mês decidido juntamente com a secretária da Fundação Penido Burnier. As demais atividades (auxílio cirúrgico, plantão, etc.) deverão ser destinadas ao colega e registradas no livro de ocorrências. Para os demais congressos com duração de até três (03) dias dentro do território nacional, o aluno deverá destinar um colega do mesmo ano para substituição de suas funções e registro no livro de ocorrências. Para congressos internacionais e nacionais com duração superior a três (03) dias, o médico especializando deverá tirar férias para participar. Poderão participar, no máximo, um especializando de cada ano por congresso que não do CBO. As solicitações de participação em congressos deverão ser registradas no livro de ocorrências até 01 de março do ano corrente.

e) **Cursos:** o aluno tem direito de freqüentar um curso de Oftalmologia por ano. Este direito é não cumulativo. A dispensa para freqüentar o curso deve ser feita por escrito no livro de ocorrências até o dia 01 de março do corrente ano. Durante a realização do curso solicitado, o aluno NÃO terá suas atividades suspensas. O mesmo deverá destinar um colega do mesmo ano para cumprimento de suas atividades que deverá ser documentado no livro de ocorrências. Posteriormente, deverá repor as atividades do colega.

NÃO são permitidos estágios em outras Instituições durante o Programa de Especialização em Oftalmologia. Caso haja interesse, o estágio deve ser realizado no período de férias do mesmo.

f) **Remuneração:** o especializando ocupando vaga credenciada pelo CBO tem direito de receber, a título de ajuda de custo, uma bolsa de estudos quando oferecida pela Instituição. Benefício este que não se estende ao especializando ocupando vaga não credenciada pelo CBO ou MEC.

3.7 Sanções Disciplinares:

O médico especializando está sujeito às seguintes sanções disciplinares:

I – Repreensão;

II – Suspensão de até 90 dias;

III – Eliminação.

O especializando que infringir alguma das normas da Especialização em Oftalmologia expostas neste manual pode ser advertido verbalmente ou por escrito. Duas advertências escritas geram uma suspensão de um (01) mês e duas suspensões podem gerar expulsão e desligamento da vaga de especialização em Oftalmologia.

Aplicar-se-á a penalidade de REPREENSÃO POR ESCRITO ao aluno que:

- ✓ Faltar, sem justificativa cabível, nas atividades práticas;
- ✓ Desrespeitar o Código de Ética Médica;
- ✓ Não cumprir as tarefas designadas;
- ✓ Realizar agressões verbais entre residentes, funcionários (em geral), colaboradores e equipe técnica ou profissionais;
- ✓ Assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os doentes e familiares ou desrespeitem preceitos de ética profissional e do regulamento da Instituição;
- ✓ Faltar com os princípios de cordialidade para com os funcionários, colegas ou superiores;
- ✓ Usar de maneira inadequada instalações, materiais e outros pertences da Instituição;
- ✓ Ausentar-se das atividades sem ordem prévia dos superiores.

Aplicar-se-á a penalidade de SUSPENSÃO do aluno por:



- ✓ Reincidência do não cumprimento de tarefas designadas por falta de empenho do aluno;
- ✓ Reincidência na falta às atividades práticas sem justificativa cabível;
- ✓ Reincidência no desrespeito ao Código de Ética Profissional;
- ✓ Ausência não justificada das atividades do Programa por período superior a 24 horas;
- ✓ Falta aos plantões médicos;
- ✓ Agressões físicas entre alunos, colaboradores, funcionários ou qualquer pessoa;
- ✓ Plagiar artigos;
- ✓ Falsificar informações no prontuário médico.

Aplicar-se-á a penalidade de ELIMINAÇÃO do aluno que:

- ✓ Reincidir em falta com pena máxima de suspensão;
- ✓ Não comparecer às atividades do Programa de Especialização, sem justificativa, por três (03) dias consecutivos ou quinze dias intercalados, no período de até seis (06) meses;
- ✓ Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição - o aluno poderá ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil, devendo ressarcir ao erário os valores, indevidamente recebidos a título de bolsa.

Serão consideradas condições agravantes das penalidades:

- I - Reincidência;
- II - Ação intencional ou má fé;
- III - Ação premeditada;
- IV - Alegação de desconhecimento das normas do Serviço;
- V - Alegação de desconhecimento do Código de Ética Médica.

A pena de REPREENSÃO poderá ser aplicada por membro do corpo docente, e em especial pelos Chefes de Setores e Supervisor do Programa de Especialização, devendo ser registrada no livro de ocorrências e nos documentos do especializando.

A pena de SUSPENSÃO será aplicada mediante apuração dos fatos realizada pela Comissão de Especialização em Oftalmologia, com a participação do Supervisor do programa, bem como do aluno envolvido, a quem é assegurado pleno direito de defesa, por escrito. O cumprimento da SUSPENSÃO terá início a partir da data da ciência da decisão do mesmo. Lembrando que quando a pena de SUSPENSÃO é aplicada os dias serão repostos a Fundação sob a forma de atendimento ao final do R3.

A pena de ELIMINAÇÃO será aplicada mediante apuração dos fatos realizada pela Comissão de Especialização em Oftalmologia, com a participação do Supervisor do programa, bem como do aluno envolvido, a quem é assegurado pleno direito de defesa, por escrito.

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Especialização em Oftalmologia da Fundação Dr. João Penido Burnier.

Este Regulamento entrará em vigor a partir do primeiro dia útil de janeiro do presente ano, devendo ser rubricado em todas as suas páginas e assinado ao final.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aos fellows (leia-se subespecializandos) do 4º e 5º ano será aplicado o mesmo estatuto, contudo há obrigatoriedade de Título de Especialista em Oftalmologia para o curso do 2º ano de subespecialização.

O TRABALHO QUE IREI DESENVOLVER NA FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER É VOLUNTÁRIO E NÃO CARACTERIZA VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ESTOU CIENTE E CONCORDO COM TODOS OS TERMOS DO MANUAL DO ESPECIALIZANDO, E PARA QUE SURTA EFEITOS LEGAIS PASSO A ASSINÁ-LO.

ASSINATURA: _____

RG: _____

Campinas, ____ de _____ de _____.